



INFORMAÇÃO

N.º
007/18/DFA/CF

PARECERES

DESPACHO/DELIBERAÇÃO

*Procede-se à audiência
pública.*

14.01.18 f

ASSUNTO: Ajuste direto para: “Fornecimento de gasóleo e gasolina, por cartão magnético, ao abrigo do Acordo Quadro para Fornecimento de Combustíveis Rodoviários (CIMRC-AQ 01/15), promovido pela CIM-RC” - **AD-CCP-ABS n.º 01/2018**

RELATÓRIO PRELIMINAR

O presente Ajuste Direto, atípico, do tipo “**Celebração de Contrato ao Abrigo de Acordo Quadro**”, foi efetuado nos termos do artigo 259.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o fornecimento de gasóleo e gasolina, por cartão magnético, ao abrigo do Acordo Quadro para Fornecimento de Combustíveis Rodoviários (CIMRC-AQ 01/15), promovido pela CIM-RC, por deliberação camarária de 21/11/2017, para o qual foram convidadas as empresas selecionadas pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM-RC), no seu procedimento de Concurso Público Internacional para a celebração de **Acordo Quadro para fornecimento de combustíveis rodoviários (CIMRC-AQ 01/15)**, no Lote 1 do mesmo (**Lote 1 - Combustíveis rodoviários em postos de abastecimento públicos, designadamente gasolinas e gasóleo - com cartão eletrónico de abastecimento**), diga-se a Repsol Portuguesa, S. A.; a BP Portugal - Comércio de Combustíveis e Lubrificantes, S. A. e a Petróleos de Portugal - Petrogal, S. A..

Das empresas convidadas apresentaram efetivamente proposta a Petróleos de Portugal - Petrogal, S. A. e a BP Portugal - Comércio de Combustíveis e Lubrificantes, S. A..

Antes de proceder à análise importava então examinar as propostas apresentadas, pelas empresas concorrentes, para verificar da sua admissão ou exclusão à análise do procedimento.



Analisados que foram os recibos comprovativos, da plataforma eletrónica, que exibem a data de submissão, com a data e hora de entrega das mesmas, constata-se que as propostas foram todas rececionadas antes do terminus do prazo fixado para a entrega das mesmas.

De seguida, efetuou-se a análise às propostas das empresas concorrentes, sendo que, no que diz respeito à proposta da empresa BP Portugal - Comércio de Combustíveis e Lubrificantes, S. A. a mesma é de 349.605,52 € + IVA, como se expressa no **Quadro 1**, em anexo, valor que está acima do preço base do presente procedimento, que é de 346.156,00 € + IVA, conforme expresso no ponto 1.4., da parte I, do Caderno de Encargos, do mesmo.

Assim, conforme previsto na alínea o), do número 2, do artigo 146.º, do Código dos Contratos Públicos, a mesma considera-se excluída do presente procedimento por, a sua análise revelar uma das situações previstas no número 2, do artigo 70.º, mais concretamente na sua alínea d), uma vez que o preço contratual seria superior ao preço base.

Depois, relativamente à empresa Petróleos de Portugal - Petrogal, S. A., a mesma apresentou a totalidade dos documentos solicitados, de forma correta, pelo que se considerou admitida à análise do presente procedimento.

O procedimento previa a apresentação de propostas com indicação do valor unitário, por litro, dos combustíveis a concurso, atendendo à dedução dos descontos a praticar, bem como do valor global, calculado com base nas quantidades a concurso, e que o **Quadro 1**, em anexo, resume as respetivas propostas de preços, de cada uma das empresas concorrentes.

Importa salientar que, o referido **Quadro 1**, contempla o valor das "**Tabelas de preços de referência**", de cada um dos combustíveis a concurso, do dia 21 de novembro de 2017, sem IVA, e cujo "**Valor Unitário (s/ IVA)**" apresentado, bem como se indica o "**Desconto (s/ IVA)**" a praticar e os respetivos valores unitários com desconto considerados, bem como os valores globais das propostas.

A análise da proposta admitida foi então efetuada, como se expressa no **Quadro 2**, em anexo, segundo os critérios de adjudicação e respetivas ponderações, definidos no ponto 14., do Convite à Apresentação de Propostas do presente, a saber:

- **P - Preço** - 70%;
- **C - Cobertura Geográfica, em que será avaliada a distância ao posto de abastecimento** - 30%.

No que diz respeito ao fator "**P - Preço**" ele foi avaliado do seguinte modo, ficando assim os concorrentes ordenados:

$$P = 1 - \frac{\text{Valor da Proposta (VP)}}{\text{Preço Base}}$$

Para o fator "**C - Cobertura Geográfica**" foi tida em conta a distância ao posto de abastecimento nos termos a seguir indicados:

- Posto localizado num raio inferior ou igual a 3 Km do Centro → 1,00 ponto;



- Posto localizado num raio superior a 3 Km e inferior ou igual a 5 Km do Centro → 0,40 pontos;
- Posto localizado num raio superior a 5 Km e inferior ou igual a 7 Km do Centro → 0,30 pontos;
- Posto localizado num raio superior a 7 Km e inferior ou igual a 10 Km do Centro → 0,20 pontos;
- Posto localizado num raio superior a 10 Km do Centro → 0,00 pontos.

No que diz respeito ao primeiro critério, o “**P - Preço**”, foi considerado para efeitos de cálculo o **Valor da Proposta (VP)**, cujos cálculos e valores se indicaram no **Quadro 1**, como se expressou acima, e do preço base (346.156,00 €), sem IVA, sendo que a classificação pontual (**P**) foi calculada com arredondamentos a quatro casas decimais.

Relativamente ao segundo critério de adjudicação, a “**C - Cobertura Geográfica**”, a empresa foi pontuada com 1 ponto, dado que o posto de abastecimento de menor distância ao epicentro definido, o centro da cidade de Cantanhede, se situa a uma distância igual ou inferior a 3 Km do mesmo.

De seguida, efetuaram-se os cálculos para obtenção do total ponderado, para a empresa concorrente, que resultam da soma dos valores anteriormente obtidos para cada critério, sendo que a totalidade dos cálculos se processou com arredondamentos a quatro casas decimais e que o cálculo do total ponderado se efetuou de acordo com a fórmula seguinte:

$$\text{Total ponderado} = (0,70 \times P) + (0,30 \times C).$$

Por fim, procedeu-se à ordenação de propostas sendo que à proposta que obteve o maior total ponderado correspondeu o número de ordem 1, como se evidencia também no mesmo quadro.

Face ao exposto, e atendendo à análise efetuada, constata-se que a proposta economicamente mais vantajosa é a apresentada pela empresa **Petróleos de Portugal - Petrogal, S. A.**, pelo que se sugere que a adjudicação do presente procedimento lhe seja efetuada, pelo valor global de **345.489,79 €** (trezentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e nove euros e setenta e nove cêntimos) + **IVA a 23%**.

O Contrato durará por um **período de 22 meses**, com início a **01 de maio de 2018** e terminus a **29 de fevereiro de 2020**, salvo se antes deste período o Município consumir a totalidade dos litros, objeto do presente procedimento, ou se se atingir o valor adjudicado para o mesmo.

De igual modo, dada a possibilidade da revisão de preços expressa no ponto **9.**, da parte I, do Caderno de Encargos, do presente procedimento, o mesmo considerar-se-á também concluído se for atingido o total adjudicado, sem IVA.

O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades de combustíveis a concurso, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do valor de adjudicação do procedimento.

O Município de Cantanhede deve pagar ao adjudicatário o preço de referência, para vendas frotas, que vigorar na data do abastecimento, pela entidade adjudicatária, descontado do desconto fixo mencionado no quadro

anexo (**0,1081 €/litro de cada um dos combustíveis**) e acrescido o IVA à taxa legal em vigor, nos termos do disposto na fórmula expressa no ponto 8., da parte I, do Caderno de Encargos, do presente procedimento.

As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, faturas mensais, as quais devem conter a discriminação da totalidade do fornecimento objeto do contrato, nomeadamente dos consumos efetivamente verificados no mês anterior.

Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

Aquando da comunicação da adjudicação será solicitada a prestação de caução, cujo valor da mesma será de 5%, do preço contratual, isto é de **17.274,49 €**, e deverá ser prestada no prazo de 10 dias a contar da referida notificação.

A caução anteriormente mencionada poderá ser prestada ou por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou ainda por seguro - caução, conforme escolha do adjudicatário, nos termos do artigo 90.º, do Código dos Contratos Públicos.

As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico.

Nos termos do número 1, do artigo 94.º, Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito.

Mais se informa que o presente procedimento não se encontra sujeito ao visto prévio do Tribunal de Contas.

Acresce referir que, a despesa inerente ao presente procedimento, se encontra cabimentada nas rúbricas que a seguir se discriminam, sob os números abaixo indicados, por um valor simbólico de 0,01 €, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2018, de 2019 e de 2020, o valor base do procedimento, devidamente distribuído pelas mesmas, face às quantidades dos combustíveis mencionadas, ao período de vigência do procedimento e aos preços estimados para os mesmos, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder às correções dos valores dos respetivos cabimentos para os valores a adjudicar, bem como aos competentes compromissos dos mesmos, sendo que os seus dados de adjudicação se resumem:

→ **Rúbrica Orçamental 02 02010202** - "Gasóleo", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número **RI Concurso 2176/2017, de 16/11/2017**, num total de **30.860,55 € + IVA a 23%**, na parte relativa ao Gasóleo, para o Armazém:

→ **Ano 2018: 10.776,70 € + IVA a 23% = 13.255,34 €** (11.000,00 litros de gasóleo a 0,9797 € + IVA);



→ Ano 2019: 17.634,60 € + IVA a 23% = 21.690,56 € (18.000,00 litros de gasóleo a 0,9797 € + IVA);

→ Ano 2020: 2.449,25 € + IVA a 23% = 3.012,58 € (2.500,00 litros de gasóleo a 0,9797 € + IVA).

→ **Rúbrica Orçamental 02 02010202** - "Gasóleo", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número **RI Concurso 2177/2017, de 16/11/2017**, num total de **291.950,60 € + IVA a 23%**, na parte relativa ao Gasóleo, para a Frota:

→ Ano 2018: 107.767,00 € + IVA a 23% = 132.553,41 € (110.000,00 litros de gasóleo a 0,9797 € + IVA);

→ Ano 2019: 158.711,40 € + IVA a 23% = 195.215,02 € (162.000,00 litros de gasóleo a 0,9797 € + IVA);

→ Ano 2020: 25.472,20 € + IVA a 23% = 31.330,81 € (26.000,00 litros de gasóleo a 0,9797 € + IVA).

→ **Rúbrica Orçamental 02 02010201** - "Gasolina", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número **RI Concurso 2178/2017, de 16/11/2017**, num total de **2.532,64 € + IVA a 23%**, na parte relativa ao Gasolina, para o Armazém:

→ Ano 2018: 920,96 € + IVA a 23% = 1.132,78 € (800,00 litros de gasolina 95 a 1,1512 € + IVA);

→ Ano 2019: 1.381,44 € + IVA a 23% = 1.699,17 € (1.200,00 litros de gasolina 95 a 1,1512 € + IVA);

→ Ano 2020: 230,24 € + IVA a 23% = 283,20 € (200,00 litros de gasolina 95 a 1,1512 € + IVA).

→ **Rúbrica Orçamental 02 02010201** - "Gasolina", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número **RI Concurso 2179/2017, de 16/11/2017**, num total de **20.146,00 € + IVA a 23%**, na parte relativa ao Gasolina, para a Frota:

→ Ano 2018: 7.367,68 € + IVA a 23% = 9.062,25 € (6.400,00 litros de gasolina 95 a 1,1512 € + IVA);

→ Ano 2019: 10.648,60 € + IVA a 23% = 13.097,78 € (9.250,00 litros de gasolina 95 a 1,1512 € + IVA);

→ Ano 2020: 2.129,72 € + IVA a 23% = 2.619,56 € (1.850,00 litros de gasolina 95 a 1,1512 € + IVA).

Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2018, de 2019 e de 2020, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, necessita de autorização do Órgão Deliberativo, a qual foi dada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão de 18/12/2017.



De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromisso, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi também objeto da autorização, dada pela Assembleia Municipal, na mesma Sessão.

O presente Júri propõe a realização de audiência prévia, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 123.º, do Código dos Contratos Públicos.

Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.

Cantanhede, 19 de janeiro de 2018

O Júri,

Sérgio Emanuel Mamede Fernandes
(Chefe da D.F.A.)

Eng.º Carlos Alberto Silva Santos
(Chefe da D.M.E.I.)

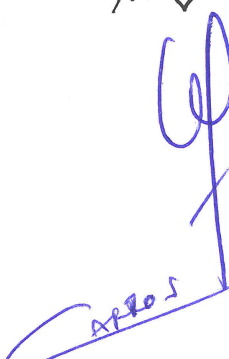
José Alberto Arêde Negrão
(Diretor do D.A.F.)

DFA	Elaborado

Ajuste Direto para: "Fornecimento de gasóleo e gasolina, por cartão magnético, ao abrigo do Acordo Quadro para Fornecimento de Combustíveis Rodoviários (CIMRC-AQ 01/15), promovido pela CIM-RC" - AD-CCP-ABS n.º 01/2018 -

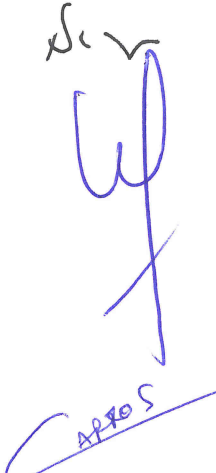
Quadro 1 - Propostas empresas concorrentes

Propostas empresas	Empresas concorrentes			
	1		2	
	Petróleos de Portugal - Petrogal, S. A.		BP Portugal - Comércio de Combustíveis e Lubrificantes, S. A.	
	Valor unitário s/ IVA (gasóleo rodoviário)	Valor unitário s/ IVA (gasolina 95)	Valor unitário s/ IVA (gasóleo rodoviário)	Valor unitário s/ IVA (gasolina 95)
Tabela preços referência das empresas concorrentes (dia 21 de novembro de 2017)	1,0878 €	1,2593 €	1,1008 €	1,2756 €
Valor unitário (s/ IVA)	1,0878 €	1,2593 €	1,1008 €	1,2756 €
Valor desconto (s/ IVA)	0,1081 €	0,1081 €	0,1095 €	0,1095 €
Valor unitário com desconto (s/ IVA)	0,9797 €	1,1512 €	0,9913 €	1,1661 €
Quantidade a concurso	329 500	19 700	329 500	19 700
Valor Global (s/ IVA)	322 811,15 €	22 678,64 €	326 633,35 €	22 972,17 €
Valor da Proposta - VP (s/ IVA)		345 489,79 €		349 605,52 €
Valor Proposta apresentada empresa concorrente (s/ IVA)		345 489,79 €		349 610,00 €
Localização do Posto de Abastecimento mais próximo do centro da cidade de Cantanhede / Avaliação do critério "Distância ao Posto de Abastecimento"	Anabá - EN 234 KM - 17.1 - Cantanhede - Posto localizado num raio <=3Km do Centro da Cidade		EN 234 - Largo do Freixial - Cantanhede - Posto localizado num raio <=3Km do Centro da Cidade	

N.º

 Apto 5

Ajuste Direto para: "Fornecimento de gasóleo e gasolina, por cartão magnético, ao abrigo do Acordo Quadro para Fornecimento de Combustíveis Rodoviários (CIMRC-AQ 01/15), promovido pela CIM-RC" - AD-CCP-ABS n.º 01/2018 -
Quadro 2 - Análise ponderada

Análise ponderada	Empresas concorrentes
	1
	Petróleos de Portugal - Petrogal, S. A.
Valor da proposta (s/ Iva)	345 489,79 €
Preço base	346 156,00 €
Pontuação Fator "P - Preço" - P = 1 - (Valor proposta - VP / Preço Base)	0,0019
Pontuação Fator "C - Cobertura Geográfica, em que será avaliada a distância ao posto de abastecimento"	Anabá - EN 234 KM 17.1 - Cantanhede - Posto localizado num raio ≤ 3 Km do Centro da Cidade → 1,00 ponto
Total ponderado = $(0,70 \times P) + (0,30 \times C)$	0,3013
N.º de ordem	1.º


 APROS